

LEI Nº 1102 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Reduz a alíquota do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos – ITBI para 1% na forma e nas condições que especifica.

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos – ITBI, prevista no art. 9º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, fica excepcionalmente reduzida para 1% relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A redução de alíquota prevista no caput é condicionada à protocolização do ato de transmissão no competente cartório de registro de imóveis até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Berilo (MG), 25 de novembro de 2022.

ELANE LUIZ
ALVES:03057
473636

Assinado de forma
digital por ELANE LUIZ
ALVES:03057473636
Dados: 2022.11.25
14:46:07 -03'00'

Elane Luiz Alves
Prefeita Municipal